

Ofício Circulado N.º: 20209 2019-04-01

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 770004318

Sua Pref.ª:

Técnico:

 Subdireções-Gerais
 Unidade dos Grandes Contribuintes
 Direções de Serviços
 Direções de Finanças
 Serviços de Finanças

Assunto: IRC - TAXAS DE DERRAMA INCIDENTES SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO PERÍODO FISCAL DE 2018

Na sequência da divulgação do Ofício Circulado nº 20205/2019 de 2019-02-12, informa-se que as taxas/âmbito da isenção referentes à Derrama Municipal a cobrar em 2019, para os Municípios a seguir indicados, e em substituição do referido na tabela anexa àquele ofício, são as seguintes:

Código	Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção
01 19	Vale de Cambra	1,10%	Não	V	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior que não ultrapasse € 150.000,00; Sujeitos passivos que se tenham instalado no concelho no período de 2018 e aí tenham fixado a sua sede social, desde que tenham criado cinco ou mais postos de trabalho.
22 03	Funchal	0,50%	Não	V	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150 000,00.

Republica-se, em anexo, a tabela das taxas de derrama a aplicar ao período fiscal de 2018, que substitui a anteriormente publicada no ofício circulado nº 20205/2019 de 2019-02-12.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-Geral